

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e Especificações de Serviços Técnicos de Engenharia, **até o dia 24/01/2023**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a revitalização de sinalização viária horizontal no estacionamento e na via de acesso ao Edifício Sede da POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, conforme Especificações de Serviços Técnicos de Engenharia nº 0003, de 06/01/2023, em anexo.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - Data da proposta atualizada;
 - Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
 - Estar devidamente assinada pelo responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A proposta poderá ser enviada por e-mail: gecoc.eqcos@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENGENHARIA**

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a revitalização de sinalização viária horizontal no estacionamento e na via de acesso ao Edifício Sede da POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem o objetivo de promover mais segurança ao tráfego de pedestres no acesso ao Edifício Sede da POUPEX.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) mês corrido.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE - Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária REPAROS/ADAPTACOES/CONSERV-PESSOAS JURID. 817219004000001.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá visitar o local onde os serviços serão realizados para conhecimento das áreas a serem tratadas, sanar quaisquer dúvidas e verificar o grau de dificuldade de execução.

6.2. A tinta destinada a pintura da sinalização horizontal será à base de resina acrílica, base solvente, com micro-esferas de vidro tipo "Drop-on" e deverá possuir propriedade retrorrefletiva, além de permitir elevada resistência ao desgaste por abrasão do fluxo viário, invariabilidade na cor, espessura de 0,06mm e vida útil provável de 02 (dois) anos.

Observação: os serviços da sinalização horizontal estarão em conformidade com as prescrições do Anexo II da lei 9.503/77 e outras normas pertinentes vigentes. A tinta deve atender aos requisitos quantitativos e qualitativos conforme as tabelas da NBR 11862 da ABNT. Deve atender às disposições da NBR 15438/06.

6.3. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco, sendo que esse valor deve se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% do valor inicial no período compreendido entre 30 e 60 dias.

6.4. As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

6.5. A pintura existente deverá ser removida em dois processos distintos:

- Pintura sobre asfalto – deverá ser removida através de desgaste por lixamento;
- Pintura sobre superfície de concreto – deverá ser utilizado removedor pastoso Marca Maxi Rubber ou equivalente técnico seguindo-se todas as indicações do fabricante quanto ao uso e aplicação.

6.6. Antes da aplicação da nova pintura, deverá ser verificada as condições de limpeza do local, se este encontra-se limpo, seco e livre de contaminantes prejudiciais à pintura.

6.7. Seguir as orientações do fabricante para a preparação da base, antes da execução ou revitalização da sinalização horizontal.

6.8. As marcações das faixas de pedestre a serem revitalizadas serão executadas com aplicação através de pistola, com tinta BRANCA, medidas e limites conforme o padrão já existente no local.

6.9. As marcações das faixas de retenção a serem revitalizadas serão executadas com aplicação através de pistola, com tinta BRANCA, medidas e limites conforme o padrão já existente no local.

6.10. As marcações das linhas limite a serem revitalizadas serão executadas com aplicação através de pistola, com tinta BRANCA, medidas e limites conforme o padrão já existente no local.

6.11. As faixas zebreadas serão executadas com aplicação através de pistola, com tinta BRANCA, medidas e limites conforme o padrão já existente no local.

6.12. O horário de execução dos serviços deverá ser verificado junto à Gerência de Administração da Sede (GEASE), objetivando evitar transtornos às atividades de rotina do Edifício Sede da POUPEX, preferencialmente no período noturno.

6.13. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e desobstruído.

6.14. A contratada deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta. Neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela Contratante, sem qualquer ônus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços, objetos da presente especificação de serviços, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas neste documento e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.1.3 Submeter as ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

7.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.

7.1.5 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

7.1.6 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

7.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.

7.1.9 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.10 Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

7.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

7.1.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, na Especificação de Serviço e nos seus anexos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de conclusão dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.1.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

8.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

9.1. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento de produtos e processos voltados para conservação e sustentabilidade do meio ambiente. Deve utilizar material resistente a intempéries, causando o mínimo de desgaste e o máximo de durabilidade possível.

9.2. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários.

9.3. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

9.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será o Srº Otávio Fontoura Souto Maior e o Fiscal Técnico a Srª Maria Stella Baccan Gama

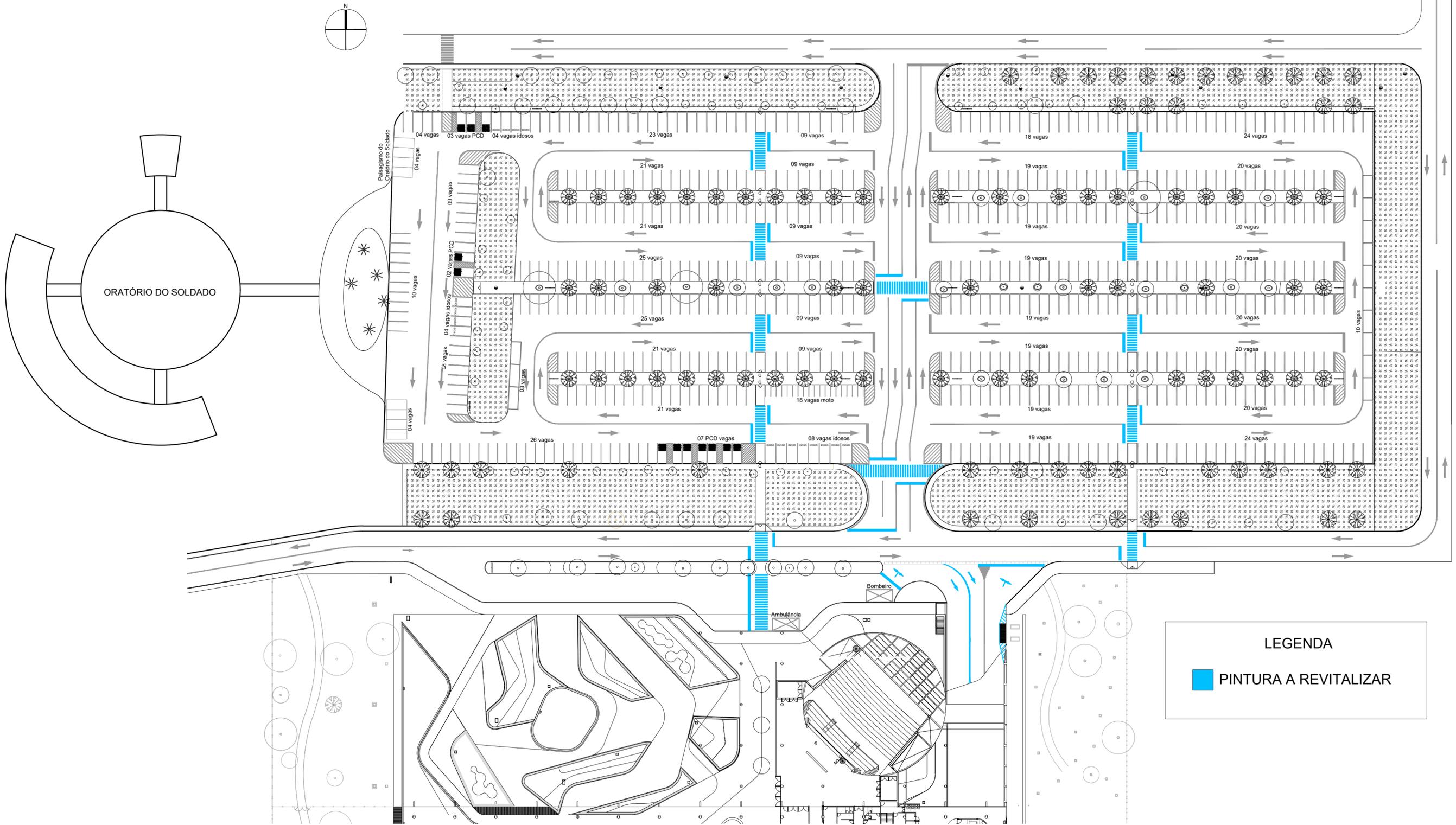
Brasília/DF, 06 de janeiro de 2023.

JUCIMARY S. DE SOUZA DA C. PINTO
Eng. Civil. – CREA/SC 39.134/0
Engenheiro - DIORP

ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA
Arq. Urb. – CAU A2742-0
Gerente de Divisão de Engenharia – DIORP

AUTORIZO:

VIVIANE CAETANO CARMONA
Arq. Urb. – CAU A43082-0
Gerente Executivo de Engenharia em exercício



PLANTA BAIXA - ESTACIONAMENTO EXTERNO
Escala 1:500

LEGENDA PINTURA A REVITALIZAR	
	Pintura: as marcações serão executadas à pistola c/ aplicação de tinta branca.
NOTA	
A tinta destinada a pintura da sinalização horizontal será à base de resina acrílica, com micro-esferas de vidro tipo "Drop-on" e deverá possuir propriedade retrorrefletiva, além de permitir elevada resistência ao desgaste por abrasão do fluxo viário, invariabilidade na cor, espessura de 0,06mm e vida útil de 02 anos.	

 Fundação Habitacional do Exército		 Associação de Poupança e Empréstimo	
PROJETO: ESTACIONAMENTO EXTERNO		GEREN - DIORP	
ENDEREÇO: EDIFÍCIO SEDE DA FHE - AV. Duque de Caxias s/nº Setor Militar Urbano (SMU) 70630-902 - , BRASÍLIA - DF		FOLHA: 01/01	
RESP. TÉCNICO: CAMILA DISPÓSITO	DATA: 05/01/2023	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: R-08